

deixar n.º 36

Abre um crédito especial de R\$ 20.000,00
curtida em 1) para a obtenção de despesas com
serviço eleitoral no Plebiscário.

Considerando que o juiz eleitoral deste Comarca ordena
de de necessitar um telegrama de pagamento de honorários no qual

que os Regimentos Municipais são obrigados a contratar com as vertentes para a condução de linhas e despesas do serviço eletroon.

Considerando a deficiência do transporte do Município e que a situação impõe a necessidade de estabelecer o serviço de aviação em Boix Aires.

Considerando mais que este é o meio de transporte que se resolve de uma situação de condução de linhas e materiais eletroon.

Resolvi.

Art 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a contratar as conduções de linhas e materiais convenientes a direção de 3 de outubro, de aviação no sentido de Boix Aires.

Art 2º - Para atender as despesas efetuadas com o contrato de linha. Fica aberto um crédito especial de R\$ 80.000,00 (oitenta mil e oitenta).

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bassa do Jacu, 21 de setembro de 1950

Antônio Paulo da Costa Balgo - Prefeito Municipal
Valdom Honório - Secretário